ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra-GO, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Santo Antônio da Barra/GO, atualmente existente, com o objetivo de adequar e ampliar sua estrutura física para proporcionar melhores condições de atendimento à população e ampliar a capacidade de oferta dos serviços de saúde prestados pelo Município.

A intervenção mostra-se necessária em razão da demanda existente pelos serviços de saúde e da necessidade de disponibilizar ambiente físico adequado, seguro, funcional e compatível com as atividades desenvolvidas na unidade, contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos atendimentos de urgência e emergência. A ampliação permitirá a adequação dos espaços destinados ao funcionamento das atividades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A execução da obra será realizada em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, observando-se as normas técnicas aplicáveis às edificações destinadas aos serviços de saúde, bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a funcionalidade da unidade após sua conclusão.

A contratação será viabilizada com recursos vinculados ao Convênio nº 989406/2025, celebrado para a execução da obra de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de

Santo Antônio da Barra/GO, devendo ser observadas as condições, metas e finalidades estabelecidas no respectivo instrumento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução das obras mostra-se necessária para garantir a adequada ampliação da unidade de saúde, possibilitando a melhoria da infraestrutura existente e o fortalecimento da capacidade municipal de atendimento à população de Santo Antônio da Barra/GO, assegurando que os serviços de saúde sejam prestados em instalações apropriadas e em conformidade com a legislação, normas técnicas e procedimentos aplicáveis.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de analisar as alternativas técnicas e economicamente viáveis para a contratação de empresa especializada na execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Santo Antônio da Barra/GO, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e seus anexos. O estudo também teve por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação mediante a utilização de referenciais oficiais e atualizados, de modo a assegurar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 989406/2025.

Para a composição dos custos e análise da solução técnica e econômica, foram utilizadas composições e valores constantes de bases referenciais oficiais adotadas pela Administração Pública, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 04/2026, e a Tabela de Custos da GOINFRA, referência 04/2026, além de outros referenciais aplicáveis à execução de obras no Estado de Goiás. Foram consideradas a atualização dos insumos, a regionalização dos preços e as características específicas da obra, buscando assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente as condições de execução no Município de Santo Antônio da Barra/GO.

A solução técnica definida consiste na execução integral dos serviços necessários à ampliação da Unidade de Pronto Atendimento existente, contemplando as etapas e serviços previstos nos projetos e planilhas orçamentárias, incluindo, conforme aplicável, serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais instalações complementares, acabamentos, pintura, acessibilidade e demais serviços necessários à adequada integração da área ampliada à estrutura existente e à plena funcionalidade dos ambientes destinados às atividades de saúde.

A alternativa de ampliação da unidade existente mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, uma vez que permite o aproveitamento da infraestrutura e dos serviços de saúde já instalados, ampliando a capacidade física da unidade sem a necessidade de implantação de uma nova estrutura em outro local. A intervenção contribuirá para a melhoria das condições de atendimento, organização dos espaços, fluxo de usuários e profissionais e oferta dos serviços de saúde à população de Santo Antônio

da Barra/GO, observadas as normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

A contratação de empresa especializada para a execução da obra, sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se compatível com as características do objeto, considerando a existência de projetos, especificações técnicas, quantitativos e planilhas orçamentárias previamente elaborados, permitindo a definição do escopo e dos serviços necessários à execução da ampliação. O critério de julgamento pelo menor preço possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando objetividade, competitividade e economicidade ao procedimento, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação e das condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, o levantamento de mercado e a análise das alternativas demonstram que a ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO, mediante contratação de empresa especializada, constitui solução compatível com as necessidades identificadas pela Administração, com os recursos disponibilizados por meio do Convênio nº 989406/2025 e com as condições técnicas estabelecidas para o empreendimento. A solução definida busca assegurar a adequada execução da obra, a racionalização dos recursos públicos e a disponibilização de uma estrutura ampliada e adequada à continuidade e ao aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Santo Antônio da Barra/GO, compreendendo a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação, visando à implantação da área ampliada e sua adequada integração à unidade existente.

A execução deverá observar as características e finalidades dos ambientes previstos no projeto de ampliação, bem como as condições técnicas, funcionais, sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. O memorial descritivo estabelece que a ampliação da UPA existente será destinada ao funcionamento de atividades de saúde para atendimento da população de Santo Antônio da Barra/GO.

Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a adequada execução da obra, a qualidade e durabilidade dos serviços, a segurança da edificação, a funcionalidade dos ambientes e a compatibilidade da área ampliada com a estrutura existente.

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

a) Executar integralmente os serviços de ampliação previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação;

b) Realizar vistoria prévia no local, verificando as condições da edificação existente, do terreno, dos acessos, das instalações e dos demais elementos que possam interferir na execução da ampliação;

c) Executar a nova estrutura de forma compatível e integrada à Unidade de Pronto Atendimento existente, observando rigorosamente os projetos e as especificações técnicas;

d) Executar os serviços de fundação, estrutura, alvenaria, vedações, cobertura, impermeabilização, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pintura e demais serviços de construção previstos nas planilhas e projetos;

e) Executar as instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, iluminação, aterramento, proteção e demais instalações complementares previstas para a área ampliada;

f) Executar os serviços de acessibilidade de acordo com os projetos e as normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de circulação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

g) Executar os ambientes previstos no projeto de ampliação, incluindo circulação, hall de espera, sala de eletrocardiograma e demais ambientes e áreas constantes dos documentos técnicos da contratação. O memorial identifica, por exemplo, a área de ampliação e descreve a circulação, o hall de espera e a sala destinada à realização de eletrocardiograma.

h) Assegurar que os ambientes executados apresentem condições adequadas de funcionalidade, segurança, higiene, conforto e salubridade para utilização em serviços de saúde;

i) Executar pisos, revestimentos, paredes, tetos, forros, bancadas, esquadrias, portas e demais acabamentos conforme os padrões e materiais definidos nos projetos e memoriais;

j) Executar as instalações e componentes necessários ao adequado funcionamento dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio previstos no projeto;

k) Executar adequadamente os serviços de cobertura, calhas, rufos, impermeabilização e demais elementos destinados à proteção da edificação contra infiltrações e intempéries;

l) Observar rigorosamente os projetos estruturais quanto às especificações de concreto, armaduras, formas, escoramentos, resistência, cobrimentos, lançamento, adensamento, cura e demais procedimentos construtivos;

m) Fornecer e instalar os elementos de sinalização, identificação e comunicação visual previstos nos projetos, quando integrantes do objeto;

n) Executar os serviços de limpeza da obra, inclusive a limpeza final, deixando os ambientes em condições adequadas para sua utilização;

o) Observar as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e saúde do trabalho, normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos de saúde, legislação de acessibilidade e demais disposições legais pertinentes;

p) Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização;

q) Garantir a qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos serviços e materiais empregados.

3.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

a) Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução integral da obra;

b) Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar e responder pela execução dos serviços;

c) Providenciar e manter válidas as respectivas ARTs/RRTs e demais registros de responsabilidade técnica exigíveis;

d) Cumprir o cronograma físico-financeiro e os prazos estabelecidos no Edital, contrato e Ordem de Serviço;

e) Manter no canteiro de obras os projetos, memoriais, especificações, cronograma, diário de obra e demais documentos exigidos pela Administração;

f) Manter o canteiro organizado, limpo, sinalizado e seguro durante todo o período de execução;

g) Adotar medidas de isolamento e sinalização das áreas de execução, especialmente em razão da existência da unidade de saúde e da necessidade de preservar a segurança de usuários, profissionais e terceiros;

h) Adotar medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de execução dos serviços;

i) Proteger adequadamente a estrutura, instalações, equipamentos e demais elementos da UPA existente que possam ser afetados pela execução da ampliação;

j) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência, incompatibilidade ou condição encontrada no local que possa comprometer a execução dos serviços;

k) Não alterar projetos, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização e dos responsáveis técnicos competentes;

l) Executar os serviços de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento da unidade existente, observando as orientações da Administração e da fiscalização;

m) Promover a retirada periódica de resíduos e entulhos, garantindo sua destinação ambientalmente adequada;

n) Entregar a área ampliada devidamente limpa, organizada, segura e em condições de utilização.

3.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, responsável pelo acompanhamento técnico da execução da obra.

Antes do início dos serviços, deverão ser apresentadas as respectivas ARTs/RRTs de execução, bem como os demais documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, assegurando sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

3.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia compatíveis com as características do empreendimento, especialmente construção, ampliação, reforma ou execução de edificações.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, observando os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

3.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar possuir profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro ou mediante vínculo admitido pela legislação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com as características do objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível.

3.6. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

A execução deverá observar integralmente os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro que integram a contratação.

3.7. COMPATIBILIZAÇÃO COM A UNIDADE EXISTENTE

Considerando que a contratação se destina à ampliação de uma Unidade de Pronto Atendimento já existente, a contratada deverá executar os serviços de forma compatível com a edificação, instalações e demais elementos existentes, observando as interfaces entre a estrutura atual e a área a ser construída.

Eventuais divergências, interferências ou condições identificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, ficando vedada a realização de alterações que possam comprometer a segurança, estabilidade, funcionalidade ou desempenho da edificação sem a devida autorização técnica.

A contratada será responsável pela proteção dos elementos existentes e pela reparação, sem ônus adicional para a Administração, dos danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

3.8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

a) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações dos projetos e memoriais;

b) Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e às demais regulamentações aplicáveis;

c) A fiscalização poderá solicitar certificados, laudos, ensaios, amostras ou documentos que comprovem a qualidade e procedência dos materiais;

d) A substituição de material especificado somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização da fiscalização, preservadas ou superadas as características de desempenho e qualidade originalmente previstas;

e) Os equipamentos, máquinas e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

f) Materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração;

b) A fiscalização poderá realizar inspeções, verificações, medições, testes e ensaios necessários à comprovação da qualidade dos serviços;

c) A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;

d) Os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.10. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DA ÁREA DE EXECUÇÃO

a) Cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra;

b) Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados;

c) Adotar medidas de proteção coletiva e sinalização das áreas de risco;

d) Manter o canteiro organizado, limpo, isolado e sinalizado;

e) Adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários da unidade, profissionais de saúde, terceiros e demais pessoas que possam circular nas proximidades da obra;

f) Promover o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

3.11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;

b) Somente serão considerados para medição os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações e demais documentos da contratação;

c) As medições observarão o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato;

d) Os pagamentos serão realizados após o regular aceite das medições e apresentação da documentação exigida contratualmente.

3.12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será aquele estabelecido no Edital, contrato e cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições e hipóteses de prorrogação previstas na legislação e no instrumento contratual.

3.13. ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Ao final da execução, a contratada deverá entregar a ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO concluída, limpa, organizada, segura e em condições adequadas de utilização.

A entrega deverá compreender a execução dos ambientes, instalações, acabamentos e demais componentes previstos nos projetos e documentos técnicos, incluindo testes, ajustes, correções e demais providências necessárias ao adequado funcionamento da área ampliada e à sua integração com a unidade existente.

A obra somente será considerada concluída após a verificação e aceitação pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

3.14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, normas de acessibilidade e demais disposições legais pertinentes.

A execução deverá assegurar a adequada integração da área ampliada à estrutura existente da Unidade de Pronto Atendimento, de modo a proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades de saúde previstas no empreendimento. O memorial descreve a UPA existente e a área destinada à ampliação, incluindo seus ambientes e respectivas características construtivas e funcionais.

A contratada será responsável pela execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e observância das boas práticas de engenharia, devendo sanar, às suas expensas, eventuais falhas ou inconformidades decorrentes de sua execução.

O atendimento aos presentes requisitos visa assegurar que a contratação alcance sua finalidade pública, possibilitando a ampliação e adequação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO, com estrutura compatível com as atividades de saúde destinadas ao atendimento da população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Santo Antônio da Barra/GO, observadas as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos nas planilhas orçamentárias, no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo de contratação. A intervenção tem por finalidade ampliar a estrutura física da unidade existente, destinada ao desenvolvimento de atividades de saúde e ao atendimento da população de Santo Antônio da Barra/GO, conforme previsto no memorial descritivo.

A contratação tem por finalidade viabilizar a ampliação e adequação da Unidade de Pronto Atendimento, mediante a execução dos serviços e intervenções necessários à implantação da área projetada, de modo a possibilitar sua adequada utilização e integração à estrutura existente. A solução busca assegurar que os novos ambientes sejam entregues em condições adequadas de segurança, funcionalidade, conforto, salubridade, acessibilidade e desempenho, compatíveis com as atividades assistenciais de saúde que serão desenvolvidas no local.

A solução contempla a execução integrada dos serviços de engenharia previstos na documentação técnica da contratação, abrangendo os serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pintura, instalações

elétricas, hidrossanitárias, drenagem, acessibilidade e demais instalações, acabamentos e elementos construtivos previstos nas planilhas orçamentárias e projetos, de forma a garantir a plena execução da área de ampliação. O memorial descritivo contempla área específica de ampliação e prevê, entre outros espaços, circulação, hall de espera e sala destinada à realização de eletrocardiograma.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, garantindo a adequada compatibilização entre a nova construção e a edificação existente, bem como a integração dos sistemas e instalações necessários ao funcionamento dos ambientes ampliados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas de acessibilidade, as disposições sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde e demais legislações e regulamentações pertinentes à execução de obras e à utilização da unidade.

A solução compreende o fornecimento, pela contratada, de mão de obra qualificada e especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução da ampliação, ressalvados aqueles que eventualmente sejam expressamente disponibilizados pela Administração nos documentos da contratação.

Todos os materiais e componentes empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e características da edificação, devendo apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as exigências da obra e com a finalidade assistencial da unidade.

Durante a execução, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração Municipal, por meio dos responsáveis formalmente designados, que verificarão a conformidade dos serviços, materiais, quantitativos, etapas de execução e demais obrigações estabelecidas no contrato. A fiscalização exercida pela Administração não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de sua execução.

A solução deverá proporcionar a ampliação e entrega da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO em condições adequadas de uso e funcionamento, permitindo a disponibilização de novos espaços e infraestrutura física apropriada ao desenvolvimento das atividades de saúde e ao atendimento da população. A área ampliada deverá ser executada de forma integrada à unidade existente, preservando sua funcionalidade e observando as características e finalidades dos ambientes previstos no projeto.

Espera-se, ainda, que a intervenção contribua para o aprimoramento da infraestrutura física destinada à prestação dos serviços de saúde, proporcionando melhores condições para usuários e profissionais, além de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento, a valorização do patrimônio público e a disponibilização de estrutura compatível com as necessidades da população.

A execução da obra será realizada com recursos vinculados ao Convênio nº 989406/2025, observadas as condições, finalidades e demais obrigações estabelecidas no respectivo instrumento.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, possibilitando a ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO, com observância das condições técnicas estabelecidas no processo de contratação e dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, qualidade e interesse público.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento técnico destinado à execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Santo Antônio da Barra/GO, considerando os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, características da edificação existente e da área a ser ampliada, bem como os demais documentos integrantes do processo de contratação. O memorial descritivo caracteriza a intervenção como ampliação da UPA existente, destinada ao desenvolvimento de atividades de saúde e ao atendimento da população de Santo Antônio da Barra/GO.

Os quantitativos foram definidos a partir da análise das características físicas da unidade existente e da área projetada para ampliação, considerando as etapas construtivas, áreas, dimensões, ambientes, instalações e demais elementos previstos nos projetos e documentos técnicos. O dimensionamento busca assegurar que todos os serviços necessários à execução integral da ampliação estejam contemplados, desde os serviços preliminares e etapas construtivas até os acabamentos, instalações e demais componentes necessários à entrega da área ampliada em condições adequadas de uso e funcionamento.

A estimativa contempla os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, abrangendo os serviços e elementos necessários à execução da ampliação, incluindo, conforme as especificações técnicas, serviços de natureza construtiva, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem, acessibilidade, acabamentos e demais intervenções previstas na documentação técnica da contratação.

Os quantitativos foram dimensionados de acordo com os levantamentos, medições, projetos e especificações técnicas elaborados para a execução da obra, considerando as

características da estrutura existente e a necessidade de adequada integração da nova área à Unidade de Pronto Atendimento. A definição das quantidades busca evitar insuficiências ou superdimensionamentos, proporcionando maior precisão na contratação e contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos.

A planilha orçamentária foi estruturada com base nas composições de custos e nos referenciais oficiais adotados pela Administração Pública, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e a Tabela de Custos da GOINFRA, observadas as referências e condições estabelecidas no processo de contratação, contemplando os custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, encargos, transportes e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos.

Considerando que o objeto consiste na ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO, os quantitativos foram estabelecidos de forma a possibilitar a execução integral dos serviços previstos na documentação técnica, observando as soluções de engenharia, características dos ambientes, especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no processo de contratação. O projeto de ampliação contempla ambientes específicos, incluindo circulação, hall de espera e sala de eletrocardiograma, entre outros elementos previstos na documentação técnica.

A estimativa contempla, de forma integrada, os serviços necessários à consecução da finalidade pretendida, permitindo a adequada coordenação das diferentes etapas de execução e a entrega da área ampliada da UPA concluída, funcional e em condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades de saúde. A definição dos quantitativos considera ainda a necessidade de compatibilização entre a nova construção e a unidade existente, de modo a preservar a funcionalidade, segurança e desempenho do conjunto.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração para a execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO, constituindo referência adequada para a formulação das propostas, execução, medição e fiscalização dos serviços, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles vinculados ao Convênio nº 989406/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas composições de custos unitários constantes dos referenciais oficiais de preços da construção civil, considerando, conforme aplicável aos serviços previstos, as bases SINAPI (04/2026) e GOINFRA (04/2026), bem como demais referenciais técnicos pertinentes ao Estado de Goiás. Foram utilizados preços atualizados e compatíveis com a natureza, características e localização dos serviços, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A estimativa contempla os custos necessários à execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Santo Antônio da Barra/GO, conforme os quantitativos e especificações constantes das planilhas orçamentárias, Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação. Estão contemplados os serviços necessários à execução integral da ampliação, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, acabamentos, serviços complementares, administração da obra, limpeza final e demais serviços previstos na documentação técnica.

Os preços unitários adotados foram aplicados aos quantitativos definidos nos levantamentos, projetos e demais documentos técnicos da contratação, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços. A composição do orçamento busca refletir adequadamente os custos envolvidos na execução da obra, evitando a subestimação dos recursos necessários à realização do objeto.

As planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos utilizados na formação do orçamento estimativo integram o processo administrativo, constituindo a base para a definição do valor estimado da contratação e proporcionando maior transparência, segurança técnica e controle na aplicação dos recursos públicos.

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 852.765,41 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos),** sendo **R$ 390.625,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** provenientes do **Convênio nº 989406/2025** e **R$ 462.140,41 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e um centavos)** correspondentes à contrapartida do Município, destinados à execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO.

A contratação destina-se a atender integralmente à necessidade administrativa de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento existente, possibilitando a execução dos serviços previstos nos projetos e a posterior disponibilização da estrutura ampliada para o desenvolvimento das atividades de saúde e atendimento à população. A documentação técnica caracteriza a intervenção como ampliação da UPA existente, destinada ao funcionamento de atividades de saúde para atendimento da população de Santo Antônio da Barra/GO.

Para a execução dos serviços ora contratados, deverão ser observados os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, de modo a assegurar a adequada integração da área ampliada à estrutura existente e a plena funcionalidade dos ambientes previstos.

A metodologia adotada para a formação do orçamento observou os princípios do planejamento, legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade, buscando assegurar

compatibilidade entre os quantitativos previstos, os custos dos serviços e os referenciais de preços utilizados, de modo a proporcionar adequada segurança orçamentária e técnica à Administração Municipal e garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 989406/2025.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto referente à contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Santo Antônio da Barra/GO, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Após análise técnica, verificou-se que os serviços previstos para a ampliação possuem natureza integrada, complementar e interdependente, compondo um conjunto de etapas construtivas que devem ser executadas de forma coordenada para assegurar a adequada implantação e funcionalidade da área ampliada. A intervenção contempla diferentes serviços e sistemas construtivos, instalações, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários à execução da nova estrutura e à sua integração com a Unidade de Pronto Atendimento existente. O memorial descritivo caracteriza expressamente a intervenção como ampliação da unidade existente.

O eventual parcelamento da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a integração e compatibilidade entre os serviços, dificultar a coordenação das etapas e gerar sobreposição ou conflitos de responsabilidades entre os diversos executores. A fragmentação também poderia ocasionar interferências entre as frentes de trabalho, dificuldades no cumprimento do cronograma, atrasos na execução e maior complexidade para o acompanhamento e fiscalização da obra.

Considerando a necessidade de integração entre a estrutura existente e a área a ser construída, a execução por diferentes contratadas poderia ainda prejudicar a uniformidade dos serviços, materiais e padrões de acabamento, além de dificultar a identificação da responsabilidade por eventuais falhas, vícios ou incompatibilidades decorrentes da execução. A concentração da responsabilidade em uma única empresa favorece a coordenação das atividades e permite maior controle sobre os prazos, a qualidade dos serviços e o cumprimento das especificações técnicas.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação em lote único proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização da obra, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos e facilitando a coordenação das diversas etapas construtivas. Essa sistemática também contribui para a racionalização dos recursos públicos e para o cumprimento do cronograma estabelecido para a execução da ampliação.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a integração técnica e funcional dos

serviços, assegurar a adequada compatibilização da nova estrutura com a edificação existente e possibilitar a entrega da ampliação integralmente executada e em condições apropriadas de uso.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, sendo recomendada a contratação em lote único, de modo a assegurar a execução integrada dos serviços necessários à ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO, com maior eficiência, controle, qualidade e segurança na execução, sem prejuízo à competitividade do certame e em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a contratação destinada à execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Santo Antônio da Barra/GO possui objeto definido, caráter autônomo e escopo próprio, sendo suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração quanto à ampliação da estrutura física da unidade existente.

A solução compreende, de forma integrada, os serviços necessários à execução da ampliação, conforme os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidos nas planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos, Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

A documentação técnica caracteriza a intervenção como ampliação da UPA existente, destinada ao desenvolvimento de atividades de saúde para atendimento da população de Santo Antônio da Barra/GO.

Não foram identificadas, para a execução do objeto, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a realização da obra, uma vez que os serviços previstos serão executados de forma integrada por uma única empresa especializada, responsável pelo fornecimento dos recursos necessários e pela execução e entrega da solução conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidos pela Administração.

Ressalta-se que a contratação deverá assegurar a adequada integração da área ampliada com a estrutura existente da Unidade de Pronto Atendimento, contemplando os serviços construtivos, instalações e demais elementos previstos na documentação técnica. Entre os ambientes projetados para a ampliação encontram-se, conforme o memorial, circulação, hall de espera e sala destinada à realização de eletrocardiograma.

Dessa forma, a contratação apresenta-se suficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, possibilitando a execução da ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra/GO e sua disponibilização em condições apropriadas de uso e funcionamento, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santo Antônio da Barra-GO está alinhada às políticas públicas municipais voltadas à ampliação e melhoria da infraestrutura de saúde, ao fortalecimento da capacidade de atendimento e à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população. A iniciativa mostra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e com as diretrizes orçamentárias vigentes, contribuindo para a ampliação da estrutura física destinada ao atendimento das necessidades de saúde da população.

A intervenção tem por finalidade ampliar a estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento existente, mediante a execução das etapas construtivas, instalações, acabamentos, adequações e demais serviços previstos nas planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A ampliação possibilitará a disponibilização de novos ambientes adequados, seguros, funcionais, acessíveis e compatíveis com as atividades de atendimento em saúde, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços à população.

Além de contribuir para a melhoria e valorização do patrimônio público municipal, a execução das obras possibilitará o adequado aproveitamento e integração da nova estrutura à unidade existente, ampliando sua capacidade física e funcional e proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais de saúde. A intervenção também contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura municipal de saúde e para a melhoria das condições de prestação dos serviços públicos de urgência e atendimento à população.

A contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, qualidade da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos, buscando assegurar que a solução adotada seja compatível com a necessidade administrativa e proporcione resultados efetivos à população beneficiária.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as políticas públicas e os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, constituindo medida necessária para a ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra-GO, o adequado aproveitamento e integração da estrutura física existente e a ampliação da capacidade de prestação dos serviços públicos de saúde à comunidade.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados, passíveis de verificação e acompanhamento pela Administração:

I – execução de 100% dos serviços previstos no objeto contratado, observando os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

II – conclusão integral da área de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com a execução dos ambientes e serviços previstos no projeto, incluindo os serviços de infraestrutura, instalações, revestimentos, acabamentos e demais etapas necessárias à entrega da obra;

III – implantação dos ambientes previstos no projeto de ampliação, incluindo, entre outros, a circulação, o hall de espera e a sala de eletrocardiograma, conforme as áreas e especificações estabelecidas na documentação técnica da obra;

IV – execução dos serviços com 100% de conformidade com os projetos e especificações técnicas, mediante acompanhamento, fiscalização, medição e registro dos serviços efetivamente executados;

V – entrega da obra em condições adequadas de utilização, após a conclusão dos serviços, realização das inspeções e correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização;

VI – integração da área ampliada à estrutura existente da UPA, assegurando a compatibilidade entre os serviços executados e as instalações existentes, conforme os projetos e especificações técnicas;

VII – cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho previstos nos documentos técnicos da contratação e na legislação aplicável, mediante verificação pela fiscalização durante a execução e no recebimento da obra;

VIII – execução dos serviços dentro do prazo contratual estabelecido, com acompanhamento do cronograma físico-financeiro e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de eventuais desvios;

IX – aplicação integral e adequada dos recursos destinados à obra, mediante medição e pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;

X – entrega da ampliação em condições de atender à finalidade pública a que se destina, contribuindo para o aumento da estrutura física disponível e para a melhoria das condições de prestação dos serviços de saúde à população de Santo Antônio da Barra-GO.

Dessa forma, os resultados pretendidos poderão ser aferidos objetivamente por meio da execução e medição dos serviços previstos nas planilhas orçamentárias, verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, inspeções da fiscalização e recebimento da obra, permitindo à Administração verificar o efetivo cumprimento do objeto contratado.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato para a execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento

(UPA) de Santo Antônio da Barra-GO, deverão ser adotadas pela Administração Municipal as providências necessárias à adequada preparação, gestão e fiscalização da contratação, especialmente:

a) Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, com definição de suas atribuições e responsabilidades quanto ao acompanhamento administrativo, fiscalização técnica, controle da execução dos serviços, realização das medições e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

b) Orientação e, quando necessário, capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao acompanhamento das etapas de execução da obra, conferência das medições, controle do cronograma físico-financeiro, verificação dos quantitativos e avaliação da qualidade dos materiais e serviços executados;

c) Verificação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente, inclusive quanto aos recursos vinculados ao Convênio nº 989406/2025 e à contrapartida municipal, quando aplicável;

d) Conferência e validação dos projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos e cronograma físico-financeiro, assegurando a compatibilidade entre os documentos e a adequada definição dos serviços necessários à execução da ampliação da UPA;

e) Realização de vistoria e verificação das condições da estrutura existente, previamente ao início dos serviços, com o objetivo de identificar as condições do local, os pontos de integração entre a área existente e a área a ser ampliada e eventuais situações que possam interferir na execução da obra, observados os procedimentos e autorizações previstos na legislação e nos documentos da contratação;

f) Planejamento da execução dos serviços de forma a garantir a segurança da obra, dos trabalhadores, dos usuários da unidade e de terceiros, especialmente em razão da integração da ampliação com uma unidade de saúde existente, incluindo o adequado isolamento e sinalização das áreas de intervenção e a adoção das medidas necessárias para evitar riscos, acidentes e interferências indevidas no funcionamento da UPA;

g) Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e das demais condições de habilitação da futura contratada, bem como da documentação técnica exigida para a contratação, incluindo a indicação do responsável técnico e a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável;

h) Definição dos procedimentos para acompanhamento, fiscalização, medição, pagamento, recebimento provisório e definitivo dos serviços, observando os critérios

estabelecidos no Edital, Termo de Referência, contrato, projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo;

i) Verificação das condições necessárias para o início e regular execução da obra, incluindo o acesso ao local, disponibilidade das áreas destinadas à ampliação, compatibilidade com a estrutura existente e adoção das demais providências administrativas necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

j) Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento da integração da área ampliada com a estrutura existente da UPA, de modo a assegurar que as soluções construtivas, instalações e demais serviços executados sejam compatíveis com a edificação existente e atendam às especificações previstas nos projetos e documentos técnicos da contratação.

As providências acima têm por finalidade assegurar a adequada preparação e gestão da contratação, possibilitando o efetivo acompanhamento da execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra-GO, com controle dos custos, quantitativos, prazos e qualidade dos serviços, bem como a observância das especificações técnicas estabelecidas, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega da área ampliada em condições adequadas de utilização e integração à unidade de saúde existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santo Antônio da Barra-GO poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, próprios da construção civil, especialmente pela geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos, consumo de recursos naturais e movimentação de materiais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a segregação e destinação adequada dos resíduos, o controle da poeira e das emissões sonoras, o uso racional de água, energia e materiais, a prevenção de vazamentos e contaminações e a manutenção das áreas de intervenção limpas e organizadas. Deverão ainda ser observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização, especialmente quanto à segurança e à redução das interferências na estrutura existente da UPA.

A contratada será responsável pela adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias durante a execução da obra, visando reduzir os impactos ambientais e assegurar a adequada conservação das áreas de intervenção.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santo Antônio da Barra-GO mostra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de interesse público na ampliação da estrutura física da unidade de saúde e evidenciou que a solução proposta é adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, possibilitando a execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.

A contratação permitirá a ampliação e o melhor aproveitamento da estrutura existente, com a implantação dos ambientes previstos no projeto, assegurando sua adequada integração à UPA e proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e atendimento aos usuários e profissionais de saúde.

Dessa forma, considerando os levantamentos técnicos realizados, os quantitativos e custos estimados e as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação, considera-se viável a contratação pretendida, por se mostrar compatível com os objetivos da Administração Municipal e com o interesse público, contribuindo para a ampliação e melhoria da infraestrutura municipal de saúde e para o fortalecimento da capacidade de atendimento à população de Santo Antônio da Barra-GO.

Santo Antônio da Barra – GO, 21 de setembro de 2026.

MARIANA BUENO RAMOS
CREA 1016191120D-GO
Engenheira Civil